



CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE
Rod. BR 163 – Av. Gury Marques, 3.203 • Chácara das Mansões
Campo Grande (MS) • 79079-005 • (67) 3345-6100

Alienação Parental e Medida Protetiva

Autor: Weder Nogueira Borges

Orientadora: Karen Yumi Shigueoka Maeda

Introdução: Hodiernos, muitas mulheres têm feito uso de medidas protetivas como as consignadas na Lei nº 11.340/06 para afastarem os pais de seus filhos por motivos de vingança, incorrendo na alienação parental, que embora não seja norma penal, é utilizada no Direito de Família. Tramita na Câmara dos deputados um projeto para penalizar quem comete esse tipo de atitude que pode ser considerada irreparável na vida de uma criança, bem como na do genitor. **Objetivo:** Demonstrar a prática comum de determinadas mulheres que se valem das medidas protetivas capituladas pela “Lei Maria da Penha” com único intuito de oferecer prejuízo emocional aos ex-companheiros, punindo-os por meio do afastamento de seus filhos. **Metodologia:** Tratou-se de pesquisa descritiva e revisão bibliográfica. **Resultados e Discussão:** A denominada “Lei Maria da Penha”, muito embora seja um importante instrumento de amparo a mulher vítima de violência doméstica, dentro de todo seu formato protetivo. **Conclusão:** Entretanto, tem sido empregada por algumas mulheres, como forma de afastamento de pais de seus filhos, apenas por vingança, incorrendo em ato de alienação parental, cabendo, dentro do rigor da lei, análises mais rigorosas quanto a veracidade dos fatos, para que se observe sempre o interesse da criança, que deve ter garantido a possibilidade de manter um convívio sadio com seu genitor, livre de mentiras.

Palavras-chave: Violência. Medidas Protetivas. Mentiras. Fraude. Justiça.